



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº:1332 DE 05 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº:1312, QUE CRIA O “PROGRAMA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” PASSANDO A DENOMINAR-SE “PROGRAMA AMIGOS DA MÚSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º- O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal 1312 de 29 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º-Fica instituído o “Programa Amigos da Música” no âmbito do município de Baldim que poderá ser realizado através de parcerias, convênios, termos de compromissos com Universidades, Organização da Sociedade Civil ou profissionais que atuam na área da música.

Parágrafo único- As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de documento próprio.

Art.2º- O caput do art.2º passa a ter a seguinte redação:

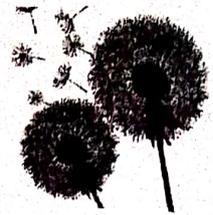
Art.2º. O “Programa Amigos da Música” visa:

- I- Oferecer aos munícipes residentes na zona rural e urbana acesso as atividades relacionadas a música: iniciação musical de instrumentos de corda, tecla, de percussão, produção musical e afins;
- II- Promover eventos culturais em benefício da comunidade local e rural;
- III- Propiciar o desenvolvimento do senso estético, da expressividade, da criatividade, da sensibilidade e do pensamento crítico através das atividades relacionadas a música;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- IV- Desenvolver habilidades básicas da sensibilidade musical, tanto na parte teórica quanto na parte prática, nos discentes para que possam construir a sua identidade e elevar a sua auto estima alicerçadas no universo das artes e na expressão musical;
- V- Oferecer meios de integração e interação social, através das atividades relacionadas a música;
- VI- Elevar o índice de desenvolvimento humano e cultural do município de Baldim;
- VII- Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;
- VIII- Colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental dos munícipes;
- IX- Incutir valores culturais, difundindo a história da música e seus diferentes gêneros seja o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade aos ritmos de autores nacionais.

Art.3º- Fica sob a responsabilidade do Departamento Musical de Cultura do Município de Baldim regulamentar e desenvolver o Programa Amigos da Música.

Parágrafo único- São potenciais parceiros do “Programa Amigos da Música”:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- Fundações e/ou Organizações Culturais;
- IV- Corporação Musical Santa Cecília;
- V- Associação do Coral de São Vicente de Paulo;
- VI- Igrejas Evangélicas e Igreja Católica.

Art.4º- Na primeira etapa do Programa poderão ser desenvolvidas Oficinas de Música realizadas pelo Departamento Municipal de Cultura do Município por meio de aulas teóricas e práticas em parceria com outras entidades conforme caput parágrafo único do art.3º.

Parágrafo 1º- O Programa Amigos da Música atenderá os munícipes residentes na zona urbana e rural do município de Baldim com interesse na aprendizagem do manuseio de instrumentos musicais ficando a cargo do Departamento de Municipal de Cultura a regulamentação do Programa, divulgação e oferta de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Parágrafo 2º- Poderão ser trabalhados, ainda, os conhecimentos ligados à composição e ao contexto sociocultural no qual a Música foi concebida, os instrumentos musicais utilizados na execução das obras e sua contextualização, de forma a possibilitar a sistematização do conhecimento adquirido através da sensibilização artístico musical de todos os envolvidos.

Art.5º- A segunda etapa consiste em estender o Programa à população, através de audições e apresentações públicas dos participantes do Programa, bem como através da criação de corais e orquestras comunitários, sob a regência de alunos mais adiantados, devidamente supervisionados.

Parágrafo 1º- Nessa fase poderão ser instituídos programas de estágio dos alunos do Programa Amigos da Música junto à igrejas, entidades, bandas, corais, dando oportunidade aos aprendizes de se integrarem no meio musical da cidade.

Parágrafo 2º- A profissionalização na área da música deverá ser incentivada, através da integração dos alunos do Programa com potenciais agentes patrocinadores.

Art.6º- Fica instituída a Semana Municipal da Música, a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo 1º- A Semana Municipal da Música terá por objetivo incentivar na população o gosto estético pela música, conscientizando os cidadãos da sua importância, não apenas como arte e lazer ou expressão cultural e religiosa, mas também levando-se em consideração sua utilização como recurso terapêutico no tratamento de enfermidades.

Parágrafo 2º- Durante a Semana da Música serão desenvolvidas atividades e eventos, como apresentação de corais, orquestras, instrumentistas, bandas e outros grupos musicais em locais estratégicos da cidade, além de oficinas de música, regência e canto coral, com diversificada programação.

Art.7º- O caput do Parágrafo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Parágrafo 1º- A programação da Semana da Música deverá incluir apresentações dos munícipes envolvidos no “Programa Amigos da Música”, onde terão a oportunidade de mostrar seu aprendizado adquirido nas oficinas, objetivando a integração sócio cultural do indivíduo.

Art.8º- Revogadas às disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 05 de Maio de 2023.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Data	<u>05 / 05 / 2023</u>
Local:	<u>Quadra de arte</u>
Ass:	<u><i>[Assinatura]</i></u>
Nome:	<u><i>[Assinatura]</i></u>